



Estado de Santa Catarina

Município de Anchieta

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2021 – CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE RETOMADA DO ATENDIMENTO PRESENCIAL NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA/SC, em reunião realizada no dia 05 de maio de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº 2.349, de 11 de dezembro de 2017, e Decreto Municipal nº 63, de 19 de março de 2021;

CONSIDERANDO o plano de retomada do atendimento presencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Anchieta/SC, apresentado pela comissão de elaboração do documento coordenada pela equipe técnica de nível superior do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS de Anchieta/SC;

CONSIDERANDO que o plano de retomada do atendimento presencial atende a orientação conjunta e as diretrizes de retorno das atividades presenciais publicada pelo grupo de retomada do atendimento composto pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Colegiado Municipal dos Gestores da Assistência Social do Estado de Santa Catarina e pela Federação Catarinense dos Municípios – FECAM, disponível em [file:///C:/Users/Easy%20PC/Downloads/Retomada%20SCFV%20assinada%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Easy%20PC/Downloads/Retomada%20SCFV%20assinada%20(1).pdf).

RESOLVE:

Art.1º- APROVAR o plano de retomada do atendimento presencial de crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos coordenado pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Anchieta/SC, nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, 05 de maio de 2021.


Ivone Teresinha Mustifaga Sampaio

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Estado de Santa Catarina

Município de Anchieta

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**PLANO DE AÇÃO
PARA PREPARAÇÃO DA RETOMADA
PRESENCIAL DOS
GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE
VÍNCULOS – SCFV**

IDENTIFICAÇÃO

Município de Anchieta/SC

Secretaria de Assistência Social

Grupo de trabalho:

Adriana Rodrigues Somavilla - Orientadora Social

Ana Paula Bagnara Crestani - Orientadora Social

Fabiana Gusen Muller- Psicóloga

Luciane Paula Gavineski Scopel - Orientadora Social

Kellin Dal Ri - Assistente Social

Tiane Dalmoro - Orientadora Social

Elaboração Equipe Proteção Social Básica

Colaboradores Secretaria de Saúde, Educação e Administração

2 – APRESENTAÇÃO

O documento foi elaborado a partir da Orientação Conjunta: DIRETRIZES PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA



E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS publicada pelo GT ESTADUAL no mês 11/2020.

Tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a retomada das atividades presenciais nos coletivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Para planejamento da retomada do SCFV foi constituído grupo de trabalho, formado por representantes das áreas/secretarias da Assistência Social, Saúde, Educação e Administração.

Importante mencionar, que até o momento não há data definida para retomada, o que se quer é o planejamento para quando ocorrer a retomada das ações presenciais que seja de forma segura, com planejamento e formação aos profissionais, além de orientação e participação de toda a comunidade.

As diretrizes aplicam-se a todos os grupos de SCFV, ofertados de forma direta ou indireta, em equipamentos públicos ou instituições privadas, devendo ser adotadas no cotidiano de cada serviço.

3 – DIAGNÓSTICO

3.1 – Apresentação do município e das condições do SCFV

Anchieta é um município de pequeno porte I, com aproximadamente 6 mil habitantes, localizado no extremo oeste do Estado de Santa Catarina, que conta com uma unidade de oferta direta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O município vem enfrentando uma curva crescente no registro de casos diagnosticados com Covid-19, fato que requer atenção e cuidado na retomada das atividades presenciais.

3.2 - Identificação da Unidade ofertante:

Nome: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Unidade pública com oferta direta do SCFV em espaço locado, contendo 3 salas para atividades de convivência, copa, banheiros, área coberta e área externa. A equipe é composta pelos técnicos de referência do CRAS, 4 orientadoras sociais e uma auxiliar de serviços gerais. O público médio por turno de atendimento é de 15 criança/adolescente.



Os espaços serão adequados de modo a atender as medidas sanitárias de prevenção e disseminação ao Covid-19 e minimizar ao máximo os riscos de contágio no ambiente do SCFV.

3.3 - Mapear no território as populações em situação de vulnerabilidade e risco social, afetadas pela pandemia:

A pandemia elevou os índices de vulnerabilidade financeira, social e relacional já que limitou o acesso a renda de trabalhadores informais e aumentou o índice de desemprego, potencializaram as situações de risco e violências intrafamiliares fato agravado pelo isolamento social e a dificuldade da denúncia.

3.4 - Identificar os grupos de risco de acordo com o disposto pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde:

No momento do cadastro e/ou atualização cadastral será observado se a criança/adolescente integra grupos de risco possibilitando a este se for o caso o atendimento remoto enquanto perdurar a pandemia uma vez que o grupo entende que os/as usuários/as pertencentes à grupo de risco para contaminação do novo Coronavírus não deverão ser inseridos nos grupos presenciais do SCFV;

Para os casos em que os pais ou responsáveis buscarem pelo atendimento presencial e declararem (sem comprovação) que a criança/ adolescente tem doenças que compõe o grupo de risco, e mesmo após a reflexão da equipe insistir em frequentar presencialmente mesmo que lhe foi ofertando o atendimento remoto o caso será avaliado junto à equipe da Unidade Básica de Saúde.

4- DIRETRIZES GERAIS DE RETOMADA DO SCFV

Competência do Órgão Gestor de Assistência Social em conjunto com a Coordenação do CRAS e Técnicos de Referência do SCFV:

4.1 - Medidas Sanitárias



Estado de Santa Catarina

Município de Anchieta

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

- Retorno gradativo das atividades do SCFV com monitoramento da evolução do contágio na comunidade local, contemplando novos alinhamentos se necessário;
- Assegurar o distanciamento social de no mínimo 1,5 m de raio entre usuários/as e trabalhadores/as;
- Definir se possível um “mapa” para cada sala, de forma que cada usuário utilize todos os dias a mesma mesa e cadeira;
- Disponibilizar e garantir Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e demais materiais necessários, como: máscaras, álcool gel, protetor facial, jaleco entre outros;
- Troca da máscara a cada 02 horas ou quando a mesma tornar-se úmida (se antes deste tempo);
- Aferir a temperatura de todas as pessoas, trabalhadores/as e usuários/as ao ingressar nas dependências das unidades de oferta do SCFV, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada de pessoas cuja temperatura seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito);
- Caso os/as usuários/as e trabalhadores/as apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas, como tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, lesões na pele, diarreia, vômito, ficam impedidos de entrar e frequentar as dependências do SCFV, devendo ser orientados a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;
- Disponibilizar tapete sanitizante ou similar na entrada do espaço;
- Adotar estratégias eficazes de comunicação com os envolvidos (servidores, usuários e responsáveis) priorizando canais virtuais
- Providenciar a atualização dos contatos dos usuários e responsáveis, assim como manter permanentemente atualizados;
- Suspender temporariamente as atividades que envolvam aglomerações, tais como: festas de comemorações;
- Adotar rotinas regulares de orientação dos usuários sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade;



Estado de Santa Catarina

Município de Anchieta

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

- Realizar higienização de todas as áreas das unidades ofertantes do SCFV, antes da retomada das atividades com os grupos presenciais;
- Utilizar, exclusivamente, produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam;
- Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, ou no mesmo turno em caso de atender mais de um grupo em mesmo turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;
- Higienizar, no mínimo, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
- Ampliar a frequência da higienização das instalações sanitárias;
- Manter disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray;
- Manter disponíveis preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes das unidades ofertantes de SCFV e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entradas, saídas, corredores, elevadores, entre outros;
- Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros;
- Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, para salas de grupos, ambientes comuns e de deslocamento. Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implementados e atualizados;
- Acompanhar os casos suspeitos ou confirmados, na comunidade, e com as autoridades locais, a evolução de casos positivos, de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento
- Disponibilizar em pontos estratégicos, em diversos ambientes, dispensadores de álcool 70%, devendo ser orientada e estimulada à constante higienização das mãos.
- Disponibilizar um espaço para isolamento para casos que apresentem sintomas de



síndrome gripal;

- Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais se, criança ou adolescente, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segura e afastada dos demais do grupo, sob supervisão de um responsável trabalhador/a da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI's, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos, em caso de adulto, mantê-lo em área segura e afastada dos demais usuários/as, com acompanhamento de um/a trabalhador/a da unidade, respeitando as medidas de distanciamento e utilização de EPI's até a definição dos encaminhamentos; em caso de trabalhador/a , afastá-lo/a imediatamente de suas atividades até diagnóstico;
- Adotar fluxos de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do equipamento ofertante do SCFV, ao detectar indícios de possível infecção pelo vírus será imediatamente conduzido e supervisionado pelo monitor social a sala de isolamento e permanecerá no local até a chegada de um responsável, que será orientado a buscar atendimento na sala de triagem Covid - 19;
- Notificar imediatamente indicando nome, endereço e telefone da criança/adolescente e responsável nos casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos;
- Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;
- Os casos confirmados e suspeitos para COVID-19, tanto de usuários/as quanto de trabalhadores/as, seguir o preconizado no Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV-2) de Santa Catarina, disponível em: acessando pelo ícone 'Coronavírus';
- Demarcar o piso dos espaços físicos de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nos ambientes coletivos;
- Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, afixando cartazes informativos nos locais
- Planejar os horários de intervalo para lanches e/ou refeições, bem como os horários de utilização de áreas comuns, como brinquedoteca e outros, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo de 1,5m entre pessoas, impedindo que mais de um grupo utilize o mesmo espaço, evitando aglomeração;



- Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário/a com o equipamento. Caso não seja possível, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool em gel 70% ou preparações antissépticas de efeito similar ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água.

4.2- Medidas Socioassistenciais e Educacionais

- Quadro de horários alternados se necessário;
- Formação referente a métodos de prevenção para a não transmissão do vírus;
- Orientação dos usuários quanto às medidas preventivas;
- Planejar, antecipadamente, os percursos a serem desenvolvidos com os grupos;
- Elaborar atividades para o desenvolvimento do percurso que propiciem medidas preventivas de infecção pelo novo Coronavírus, descartando práticas de atividades de contato direto como dança e esportes, ou aquelas que sugiram aglomeração, comemoração, festa, reunião;
 - Priorizar atividades que propiciem o afastamento físico e que possam ser desenvolvidas ao ar livre;
- Suspender passeios e/ou saídas a campo que propiciem aglomeração;

4.3- Medidas para Alimentação no Serviço

- Organização do Manual de Boas Práticas de Manipulação e os procedimentos Operacionais Padrão;
- Capacitação da equipe que realiza os Procedimentos alimentares quanto às novas normas de elaboração,
- Acondicionamento, preparo, modo de servir, recolhimento e limpeza de utensílios, entre outros;
- Testagem do método e monitorar o processo estabelecido.

4.4 - Gestão de Pessoas



- Mapeamento de Grupos de Risco Organização do trabalho presencial e remoto;
- Treinamento e capacitação quanto às diretrizes e protocolos sanitários, de transporte público e escolar, entre outros;
- Acolhimento e Apoio Psicossocial para usuários e trabalhadores;

4.5 -Treinamento e Capacitações

- Treinamento para as equipes de referência e SCFV sobre a aplicação das diferentes diretrizes e como conduzir as ações ao se depararem com indivíduo com síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem as pessoas envolvidas na oferta dos SCFV;
- Participação de simulados;
- Recomendar aos/as trabalhadores/as que procedam aos cuidados de retirada e higienização das roupas, calçados e máscaras quando do retorno do trabalho para casa;
- Orientar usuários/as e trabalhadores/as a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;
- Orientar Orientadores Sociais a higienizar as mãos e substituir as máscaras ao final das atividades de cada grupo, ou a cada 2 horas, ou se estiver úmida;
- Orientar usuários e trabalhadores a evitar comportamentos sociais, tais como aperto de mãos, abraços e beijos;
- Orientar usuários e trabalhadores a não compartilhar materiais como canetas, cadernos, borrachas entre outros; porém, caso se faça necessário, recomendar que sejam previamente higienizados;
- Orientar usuários e trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos celulares com álcool 70% ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos;
- Orientar usuários e trabalhadores a não compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, brinquedos e semelhantes;
- Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos trabalhadores/as responsáveis pela limpeza;



4.6 - Informação e Comunicação

- Organizar um plano de comunicação para orientar os usuários e suas famílias sobre os procedimentos alimentares, de transporte, de medidas sanitárias, atividades Socioassistenciais de gestão de pessoas, de treinamento e capacitação, de finanças;
- Estabelecer o processo de comunicação entre a equipe responsável pelo retorno familiares e usuários, comunidade externa e os meios de comunicação locais;
- Adotar e manter estratégias eficazes de comunicação (aplicativos e redes sociais, como Whatsapp, Facebook, rádio e outros) com as famílias e com a rede socioassistencial;
- Estabelecer fluxos de informações e encaminhamentos com a Secretaria de Saúde.

4.7 - Finanças

- Identificar fonte de recursos e valores para aquisição de materiais, equipamentos e produtos necessários para a segurança sanitária e de atividades do público alvo;
- Aquisição de EPIs (máscaras, termômetros para medição temperatura, lixeiras com tampa, etc) na quantidade suficiente;
- Aquisição de álcool 70 % e álcool gel;

5 – DESCRIÇÃO GERAL DAS PRINCIPAIS AÇÕES, FLUXOS E ACORDOS IMPORTANTES

5.1 - Encaminhamento boletim diário:

Sempre que houver ocorrências em virtude da Covid-19 serão produzidos boletins informativos que serão encaminhados a Secretaria de Assistência Social, que junto com a saúde farão a vigilância dos dados.

5.2 - Local e providências quando diante de usuário com sintomas:

Caso haja usuários apresentando sintomas suspeitos de Covid-19 imediatamente



será acompanhado a sala de isolamento e ficará aos cuidados de um orientador social, sendo comunicado aos responsáveis para que se façam presentes sendo orientados a buscar atendimento na unidade de saúde.

5.3 - Medição de temperatura:

Ao adentrar no espaço do SCFV todos terão a temperatura corporal aferida por meio de termômetro digital infravermelho por um orientador social.

Caso a temperatura corporal atingir a marca de 37,8°, não será permitida a entrada do usuário no espaço sendo dever dos responsáveis os cuidados e medidas necessárias.

5.4 - Medidas à evitar a aglomeração:

O número de crianças/adolescentes atendidos por coletivo será calculado a partir do espaço respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros, sendo os espaços delimitados com marcadores;

As crianças/adolescentes deverão permanecer sempre no mesmo espaço/cadeira;

O lanche será servido na sala para evitar a circulação das crianças;

O material será ofertado para uso individual;

A saída será controlada e escalonada de modo a evitar aglomeração;

6 – PLANO DE AÇÃO

A partir do diagnóstico realizado foi definindo-se as ações para a retomada gradativa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos buscando pensar quais as ações serão necessárias, para que isso ocorra de forma segura, seguindo todos os protocolos.

7 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este Plano será constantemente monitorado devido à imprevisibilidade da evolução pandemia do cenário de risco e das dinâmicas e ações adotadas com avaliações



(de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante para salvaguardar futuras questões legais. Os registros diários de atividades dos Serviços, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que sejam necessários resoluções, ou aspectos a serem alterados, devem ser realizados em boletins de preenchimento expedido diariamente. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes estabelecidos neste documento de orientação, e possíveis documentos complementares, colaboram para o êxito no combate à disseminação do novo Coronavírus. Os responsáveis pelo monitoramento será feito pela própria equipe da Proteção Social Básica com suporte da Secretaria de Assistência Social que deverá acompanhar o andamento dos Serviços neste retorno, além das situações que se apresentarem, a fim de dar pronta resolutividade às mesmas.

8 – REFERÊNCIAS

BRASIL. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009. 72p. Disponível em:

_____. Conselho Nacional de Assistência Social. Dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências. Resolução n. 01, de 21 de Fevereiro de 2013. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: Brasília, 2013. Disponível em:

_____. Lei n. 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Brasília, 2020. Disponível em:

_____. Decreto n. 10.282, de 20 de Março de 2020. Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.



Estado de Santa Catarina

Município de Anchieta

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Brasília, 2020. Disponível em: _____. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS. Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Casara. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FFD0-C079-BDE2-10D2. Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Casara. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FFD0-C079-BDE2-10D2. O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por ARLENE SOUSA DA SILVA VILLELA em 11/12/2020 às 10:42:20, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SST 00002597/2020 e o código S2WS50R8. 29 29 Portaria n. 54, de 1º de Abril de 2020. Ministério da Cidadania: Brasília, 2020. Disponível em: <
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-54-de-1-de-abril-de-2020-250849730>>.

_____. Gabinete do Ministro. Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro. Portaria n. 1.565, de 18 de Junho de 2020. Ministério da Saúde: Brasília, 2020. Disponível em: . _____. Atos do Poder Legislativo. Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos, e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19. Portaria n. 14019, de 2 de Julho de 2020. Senado Federal: Brasília, 2020. Disponível em: .

_____. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de



Estado de Santa Catarina

Município de Anchieta

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Assistência Social. Aprova as recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19. Portaria n. 100, de 14 de Julho de 2020. Ministério da Cidadania: Brasília, 2020. Disponível em:

SANTA CATARINA. Plano Estadual de Contingência-Educação para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de Educação/Ensino. Florianópolis: Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, Julho de 2020. Disponível em: <https://www.sed.sc.gov.br/secretaria/imprensa/noticias/30769-plano-estadual-de-contingencia-para-a-educacao-e-apresentado-ao-comite-de-retomada-das-aulas-presenciais>.